



EXPERIÊNCIA EXITOSA DA FISCALIZAÇÃO CRN-3

PROJETO NASF



2018



Projetos de Fiscalização – CRN-3 (Ação realizada desde 2013)

2018

- ✓ 1º trimestre → ILPI
 - ✓ 2º trimestre → Alimentação Escolar Pública
 - ✓ 3º trimestre → Saúde Coletiva (NASF)
- Eventos Técnicos/Sede

> **Projetos de Fiscalização – CRN-3**

2019

- ✓ 1º trimestre → Consultórios
- ✓ 2º trimestre → Terapia Renal Substitutiva
- ✓ 3º trimestre → EMTN

→ Eventos Técnicos/Sede



O Projeto

1) Proposta:

Conhecer o trabalho realizado por nutricionistas em equipes do **Núcleo Ampliado de Saúde da Família (NASF)**, orientar sobre as finalidades do CRN, legislação envolvida e demais orientações necessárias.



O Projeto

2) Justificativa:

Necessidade de divulgação/consolidação da importância do nutricionista no âmbito da saúde coletiva, em especial nas equipes do NASF, e seu papel na contribuição para o desenvolvimento de hábitos alimentares saudáveis, educação alimentar, prevenção e promoção da saúde, valorizando o trabalho técnico-científico das equipes do NASF.



O Projeto

4) Estratégias:

4.1. Elaborar material gráfico de apoio (folder NASF) para visita fiscal aos gestores do Setor alvo do projeto e entregar folder CFN Gestor Público.



Para informações
complementares consulte:

- Lei Federal nº8234/1991 - Regulamenta a profissão de Nutricionista
- Lei Federal nº11.346/2006 - Cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN
- Portaria de Consolidação nº 2/2017 - Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde.
- Ministério da Saúde. Contribuições dos Núcleos de Apoio à Saúde da Família para a Atenção Nutricional (2017)
- Ministério da Saúde. Guia Alimentar para a População Brasileira (2014)
- Ministério da Saúde. Política Nacional de Alimentação e Nutrição (2013)
- Ministério da Saúde. Política Nacional de Promoção da Saúde (2010)
- Ministério da Saúde. Cadernos de Atenção Básica. Diretrizes do NASF (2009)
- Ministério da Saúde. Matriz de Ações de Alimentação e Nutrição na Atenção Básica de Saúde (2009)
- Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Marco de Referência de Educação Alimentar e Nutricional para as Políticas Públicas (2012)
- Conselho Federal de Nutricionistas. O Papel do Nutricionista na Atenção Primária à Saúde (2008)

Gestão 2017-2020



Contatos CRN-3

São Paulo/Sede:
cm3@cm3.org.br
(11) 3474-6190

Bauru / SP
del.bauru@cm3.org.br
(14) 3227-9105

Campinas / SP
del.campinas@cm3.org.br
(19) 3232-2421

Campo Grande / MS
cm3.ms@cm3.org.br
(67) 3383-6608

Presidente Prudente / SP
del.presidenteprudente@cm3.org.br
(18) 3222-2237

Ribeirão Preto / SP
del.ribeiraopreto@cm3.org.br
(16) 3635-3055

Santos / SP
delsantos@cm3.org.br
(13) 3288-1203

São José do Rio Preto / SP
del.sjriopreto@cm3.org.br
(17) 3232-6917

São José dos Campos / SP
del.sjcampos@cm3.org.br
(12) 3941-9641

Sorocaba / SP
del.sorocaba@cm3.org.br
(15) 4009-5655

Sede
Av. Brigadeiro Faria Lima, 1461 - 3º andar - Torre Sul
Cond. Mário Garnero CEP: 01452-002 | São Paulo/SP
(11) 3474-6190

www.cm3.org.br



Facebook.com/crn3regiao



@crn3regiao



Youtube.com/crn3regiao

O Nutricionista no NASF



O Nutricionista no NASF

Os Núcleos Ampliados de Saúde da Família (NASF) foram criados com o objetivo de ampliar a abrangência e o escopo das ações da Atenção Básica em Saúde, bem como sua resolubilidade.

São constituídos por profissionais de diferentes áreas de conhecimento, que atuam em parceria com as Equipes de Saúde da Família (ESF) compartilhando as práticas em saúde nos territórios.

São atribuições dos Nutricionistas:



Atuar, prioritariamente, nos âmbitos familiar e comunitário. A atenção nutricional individualizada deverá ser apoiada pelo nutricionista do NASF a partir de suas funções de planejamento, organização, elaboração de protocolos de atendimento e de encaminhamento, formação e educação continuada dos profissionais de saúde das ESF;



Atuar em consonância com os demais profissionais do NASF e das ESF e com o setor responsável pela gestão das ações de alimentação e nutrição no município, visando qualificar a atenção à saúde;



Articular estratégias de ação com os equipamentos sociais e atuar de forma efetiva sobre os determinantes dos agravos e dos distúrbios alimentares e nutricionais que acometem a população local, contribuindo, assim, para a Segurança Alimentar e Nutricional;



Fortalecer e qualificar o cuidado nutricional no âmbito da Atenção Básica, pois esta é uma forma mais econômica, ágil, sustentável e eficiente de prevenir a ocorrência de doenças associadas à má alimentação do que referenciá-las para o atendimento hospitalar, em decorrência de suas complicações.



O Nutricionista no NASF

Planejamento e oferta dos cuidados em alimentação e nutrição com base na realidade local

Trabalho em equipe multiprofissional (diferentes olhares e saberes sobre a alimentação e nutrição = práticas mais complexas e efetivas)

2018
5.134 NASF NO BRASIL (80% COM ATUAÇÃO DE NUTRICIONISTAS)

Respostas às demandas e necessidades de saúde do território, considerando as de maior frequência e relevância e observando critérios de risco e vulnerabilidade.

Maior resolubilidade da Atenção Nutricional na Atenção Básica e acesso oportuno aos pontos de atenção especializada.



Nutrição e Atenção Básica em Saúde

A atual situação epidemiológica brasileira representada pela dupla carga de doenças (doenças crônicas não-transmissíveis e deficiências nutricionais) é razão que justifica a incorporação das ações de alimentação e nutrição no contexto da Atenção Básica.

A inserção universal e sistemática de ações de alimentação e nutrição no âmbito da Atenção Básica, em particular da ESF, tem um impacto na saúde de pessoas, famílias e comunidades, contribuindo para a qualificação e a garantia da integralidade da atenção à saúde prestada à população brasileira.

2018
2.932.665 PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR ATENDEM NO SUS
25.873 NUTRICIONISTAS
(36% ATENDEM NA ATENÇÃO BÁSICA)



O direito humano à alimentação adequada

A alimentação adequada e a saúde são direitos humanos que estão contemplados nas políticas públicas dos municípios, estados e União. Atualmente, as políticas públicas relacionadas à alimentação e nutrição têm por objetivo garantir a Segurança Alimentar e Nutricional e a qualidade dos serviços oferecidos à população. O nutricionista é um profissional da área de saúde, que tem a profissão regulamentada pela Lei Federal nº8234/1991 e pode contribuir para a promoção, prevenção e recuperação da saúde de indivíduos e coletividades.

> O Projeto

4) Estratégias:

4.2. Realizar visitas fiscais aos nutricionistas atuantes neste segmento, orientando para o desempenho adequado de suas atribuições, aplicando o roteiro específico criado pela equipe de fiscais do CRN-3.

> **RVT – Saúde Coletiva (NASF)**

- Instrumento elaborado pela equipe do CRN-3 (Encontro Anual de Fiscalização – 2017)
- Estruturado com base na Res. CFN n°600/18

IV. ÁREA DE NUTRIÇÃO EM SAÚDE COLETIVA

B. Subárea – Atenção Básica em Saúde

3. PERFIL DO ATENDIMENTO DO (S) NUTRICIONISTA (S)

3.1. Clientela atendida pelo profissional Criança [] Adolescente [] Gestante [] Adulto [] Idoso []

Outros [] _____

3.2. Reuniões em grupo Frequência: semanal [] mensal [] trimestral [] Outros []
Tempo médio de reunião: _____
Número médio de Participantes: _____

3.3. Participação em Programas de Políticas Públicas: SISVAN [] BOLSA-FAMILIA [] PSE []
Outros []: _____

3.4. Média de atendimentos individuais/mês:

3.5. Média de visitas domiciliares/mês:

3.6. Participação de reuniões de equipe (n° reuniões/mês):

3.7. Número de equipes atendidas:

| | |
|-----------|---|
| 4. | ATIVIDADES OBRIGATÓRIAS DO (A) NUTRICIONISTA (S) |
|-----------|---|

| INDICADORES QUALITATIVOS | | PM | MP | NÃO |
|---------------------------------|--|-----------|-----------|------------|
| 4.1. | Identifica o perfil da população atendida no que tange a frequência de doenças e deficiências associadas à nutrição, doenças e agravos não transmissíveis e demais distúrbios associados à alimentação, para o atendimento nutricional específico. | | | |
| 4.2. | Desenvolve, implanta e implementa protocolos de atendimento nutricional adequado às características da população assistida. | | | |
| 4.3. | Realiza ações educativas para a prevenção das doenças relacionadas à alimentação e nutrição. | | | |

*PM – Padrão Mínimo MP – Meta-padrão Não – Não atinge padrão mínimo

| INDICADORES QUANTITATIVOS | | SIM | NÃO | ÀS VEZES | *NA |
|----------------------------------|---|------------|------------|-----------------|------------|
| 4.4. | Realiza atendimento nutricional individual, em ambulatório ou em domicílio. | | | | |
| 4.5. | Realiza o diagnóstico de nutrição, avaliação e monitoramento do estado nutricional, com base nos dados dietéticos, clínicos, bioquímicos e antropométricos, de acordo com a fase da vida, quando em atendimento individual. | | | | |
| 4.6. | Registra em prontuário a prescrição dietética e a evolução nutricional do usuário, quando em atendimento individual. | | | | |

*NA – Não se aplica

| | | | | |
|-----------|---|--|--|--|
| 5. | ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO (A) NUTRICIONISTA | | | |
|-----------|---|--|--|--|

| INDICADORES QUANTITATIVOS | | SIM | NÃO | ÀS VEZES | *NA |
|----------------------------------|---|------------|------------|-----------------|------------|
| 5.1. | Encaminha os indivíduos a outros profissionais habilitados, quando necessário, considerando os protocolos adotados pelo serviço. | | | | |
| 5.2. | Referencia os indivíduos a outros estabelecimentos de atenção à saúde, visando à complementação do tratamento, sempre que necessário, de acordo com os protocolos definidos na rede de atenção nutricional e a saúde. | | | | |
| 5.3. | Participa de fóruns de controle social, contribuindo para o fortalecimento das estratégias locais de segurança alimentar e nutricional. | | | | |
| 5.4. | Define os procedimentos complementares na assistência nutricional ao indivíduo, em interação com a equipe multiprofissional. | | | | |
| 5.5. | Realiza apoio matricial para as equipes que atuam na Estratégia Saúde da Família. | | | | |
| 5.6. | Orientar a rede de apoio e de ambiente social para acolhimento e cuidado às famílias e às pessoas em vulnerabilidade nutricional | | | | |

*NA – Não se aplica

> **O Projeto**

4) Estratégias:

Metas de VF: 289, sendo:

RVT/NASF: 289

Período: 01/08 a 28/09/2018

> O Projeto

4) Estratégias:

4.3. Realizar Evento Técnico para discussão sobre o tema – Outubro/2018 (Sede/CRN-3)



Resultados

> Resultados das Visitas Fiscais

| | Total Programadas | Total Realizadas | % |
|----------------|------------------------------|-----------------------------|----------|
| Nº de VF | 289 | 112 | 39 |
| Nº de RVT/NASF | 289 | 112 | 39 |

Comentários dos resultados das visitas

Dificuldades relatadas pelos nutricionistas fiscais para ação fiscal:

- **Localizar os nutricionistas que atuam no NASF**
- Dados não fidedignos em sites como DAB e CNES
- Agendamento da visita fiscal com o nutricionista x cancelamento da visita
- Necessidade de autorização prévia do superior para receber o CRN-3
- Agenda corrida do nutricionista x conciliar a visita do CRN-3



ROTEIRO DE VISITA TÉCNICA (RVT) NASF (Resultados)



RVT NASF
ATIVIDADES OBRIGATÓRIAS
Indicadores Qualitativos

> **Comentários Gerais**

Nutricionistas cumprem aquém do ideal as atividades obrigatórias qualitativas (MP de 21 a 61%)

- Conhecimento do perfil da população
- Protocolos de atendimentos
- Ações educativas

Atividades de suma importância para o resultado do trabalho/reconhecimento do nutricionista junto à sociedade e ao Gestor.



RVT NASF
ATIVIDADES OBRIGATÓRIAS
Indicadores Quantitativos

> **Comentários Gerais**

Nutricionistas não cumprem na íntegra as atividades obrigatórias quantitativas (SIM - 82 a 94%)

- Atendimento nutricional individual (ambulatório/domicílio)
- Diagnóstico, avaliação e monitoramento do estado nutricional
- Registro em prontuário da prescrição dietética e evolução nutricional



RVT NASF ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Comentários

Nutricionistas não assumem na íntegra (SIM - 42 a 92%)

- Encaminhamento de pacientes a outros profissionais
- Referenciar os indivíduos a outros estabelecimentos de saúde
- Participação em fóruns sociais
- Definição de procedimentos complementares
- Realização de apoio matricial

Considerações finais do projeto

Fato:

Muitos municípios ainda não contam com nutricionista compondo equipes de NASF → Necessária ação política para inserção do profissional.

Projeto:

- Boa receptividade dos profissionais
- Nutricionistas se sentiram valorizados
- Esclarecimentos de dúvidas
- Aproximação com o CRN-3
- Profissionais elogiaram a ação (agendamento/material entregue/abordagem)

Considerações finais do projeto

Projeto:

Em relação a **Proposta do Projeto** consideramos que foi atingida e quanto aos **Objetivos**, referente a motivação do Nutricionista para realização de atividades causando impacto positivo perante a sociedade, o mesmo será avaliado no decorrer de novas ações.

Entretanto, consideramos que os Nutricionistas visitados serão multiplicadores dos nossos objetivos, junto aos gestores e sociedade.

Considerações finais do projeto

Evento Técnico (24/10/18)

Palestras:

- ✓ Visitas Fiscais do CRN-3 em NASF: O que encontramos?
- ✓ O Nutricionista em NASF: Conquistas e Desafios!
- ✓ Os Desafios da atuação do Nutricionista em NASF: o modelo da cidade de São Paulo

Alguns comentários/avaliação:

- ✓ Evento enriquecedor
- ✓ Ampliei meu conhecimento e minha visão referente a profissão
- ✓ Muito bom conhecer a atuação do CRN-3 e verificar o resultado das visitas técnicas

Considerações finais do projeto

> Retorno do Profissionais:

“Bom dia, sou nutricionista da equipe NASF no território de A pela OS B. Gostaria de parabenizar o CRN-3 pela excelente iniciativa de fortalecer o vínculo com os profissionais nutricionistas que compõem os NASF.

No dia 14/11 recebi a fiscal do CRN X na UBS C. Foi uma visita maravilhosa, a profissional foi extremamente atenciosa e cordial. Esclareceu minhas dúvidas e fez sugestões muito pertinentes para aprimorar minha atuação no território.

Fico muito feliz com a iniciativa deste Conselho, e deixo desde já o convite para novas visitas. Essa aproximação fortalece a classe profissional, garante a qualidade das ações e aumenta a segurança e respaldo dos nutricionistas NASF.”

EXPERIÊNCIA EXITOSA

➔ Mapear a implantação e a composição das equipes do NASF

➔ Conhecer a atuação dos Nutricionistas nos NASF (RVT Específico)

➔ Orientar sobre a finalidade do CRN e legislações envolvidas

➔ Divulgação/Consolidação da importância do Nutricionista na Saúde Coletiva, em especial nas equipes do NASF

Obrigada

Dra. Suélen Aparecida de Camargo Silva
CRN-3 29806
Nutricionista fiscal do CRN-3
Delegacia de Santos

▼ Av. Brigadeiro Faria Lima, 1461 > 3º andar
Torre Sul > Jardim Paulistano
CEP 01452-002 > São Paulo SP

www.crn3.org.br